



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 373, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei Complementar nº 08/2024

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

*Dispõe sobre o desconto para pagamento à vista do IPTU/2025.*



*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI COMPLEMENTAR Nº 373

**Art. 1º** Fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - do exercício de 2025, aos contribuintes que realizarem o pagamento integral até a data do vencimento da parcela única.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 16 de dezembro de 2024.**

PETALA GONCALVES  
LACERDA:14953385845

Assinado de forma digital por  
PETALA GONCALVES  
LACERDA:14953385845  
Dados: 2024.12.17 15:10:52 -03'00'

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 350034003300380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.